

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES

CONTRATANTE: O PRO-TRT19 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.175.139/0001-15, com sede à Avenida da Paz, 2076, sala 416, centro, Maceió – Alagoas, CEP 57020-440, por seus representantes legais ao final nomeados.

CONTRATADA: UNIMED MACEIÓ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, sociedade cooperativa de 1º grau, regida pela Lei nº 5.764/71, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.442.737/0001-43, com sede à Avenida Fernandes Lima, 3113, Farol, Maceió – Alagoas, CEP 57.057-000, por seus representantes legais ao final nomeados.

Por este instrumento particular, as partes acima indicadas e devidamente qualificadas, resolvem aditar o Contrato de Prestações de Serviços Médicos e Hospitalares firmado em 02/02/2005, pelas seguintes cláusulas e condições:

1 – Alteram-se a redação dos itens 14.3 e 14.4 da Cláusula Décima Quarta que passa a ter a seguinte redação:

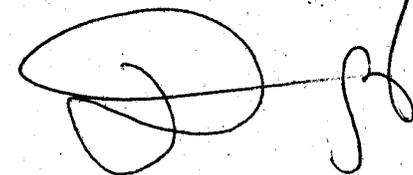
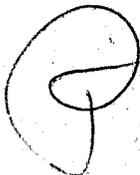
14.3 - O valor "per capita", para o contingente apresentado pela Contratante é conforme tabelas de valores mensais dos planos a seguir descritos:

Tabela 1

Planos TITULAR E DEPENDENTES	Mensalidade a partir de 1º/04/2008 (R\$)
Básico (Todas as coberturas relacionadas no contrato e seus aditivos + acomodação em enfermaria)	114,50
Especial (Todas as coberturas relacionadas no contrato e seus aditivos + acomodação em apartamento com banheiro privativo)	143,15

Tabela 2

Planos AGREGADOS	Mensalidade a partir de 1º/04/2008 (R\$)
Básico (Todas as coberturas relacionadas no contrato e seus aditivos + acomodação em enfermaria)	118,56
Especial (Todas as coberturas relacionadas no contrato e seus aditivos + acomodação em apartamento com banheiro privativo)	148,22



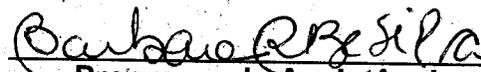
14.4 – Fica autorizado pela CONTRATADA desconto mensal de 2,5% (dois e meio por cento) do valor total das mensalidades em favor da CONTRATANTE.

2 - Permanecem em vigor e sem qualquer tipo de alteração todas as demais cláusulas e condições do Contrato e seus Aditivos de Prestação Médico-Hospitalares firmado nesta data e que não foram expressamente modificados pelo presente instrumento.

3 - E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos e Hospitalares em 2 (duas) vias de igual e forma e na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

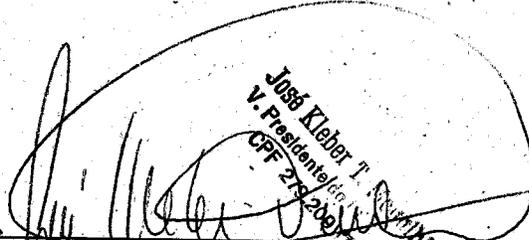
Maceió, 1º de abril de 2008.

CONTRATANTE:



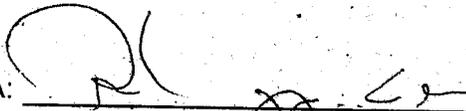
Programa de Assistência a Saúde do TRT da 19ª Região

Barbara do Rego Barros e Silva
Presidente do PRO-TRT 19


Jose Kleber Tenório Magalhães
Vice-Presidente do PRO-TRT 19

Jose Kleber Tenório Magalhães
V. Presidente
CPF 278.208.208

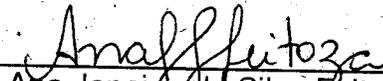
CONTRATADA:



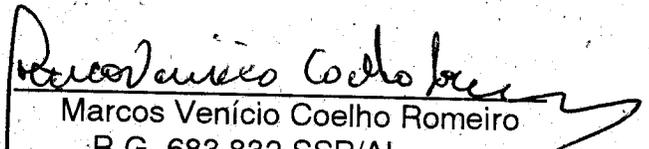
UNIMED Maceió – Cooperativa de Trabalho Médico

Dr. Robson Jorge de Lima
Presidente


João Demostenes Fireman
Diretor Comercial



Ana Janaina da Silva Feitoza
R.G. 2000001136300 SSP/AL
TESTEMUNHA


Marcos Venício Coelho Romeiro
R.G. 683.832 SSP/AL
TESTEMUNHA

